

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: dy97j262 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/04/2015 Projeto de lei nº 137/2015 Protocolo nº 1458/2015 Processo nº 305/2015
Autor: Dep. Wancley Carvalho	

Dispõe sobre a instalação de Câmeras de Monitoramento nas Escolas Estaduais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, Art. 165 do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas estaduais.

Parágrafo Único - As câmeras de monitoramento nas escolas estaduais serão interligadas com o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (Ciosp).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Abril de 2015

Wancley Carvalho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Diante de alguns fatos e pesquisas já elaboradas onde se concluiu que o uso de drogas dentro das escolas, um fato de emergência e complexo, uma vez que a Escola são espaços organizados propostos para o ensino e a aprendizagem, direcionando caráter e um cidadão, uma vez que atualmente está tendo uma distorção do caminho dentro da escola devido a falta de segurança e a entrada de drogas.

A segurança dos funcionários e alunos é um problema crescente nas Escolas Estaduais onde as nossas escolas tem que adotar a segurança melhorada para proteger alunos e funcionários em caso de um tiroteio na escola, como por exemplo o massacre de Realengo. Onde podemos também adotar medidas, como a instalação de detectores de metal e vigilância por vídeo é a nossa sugestão.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Abril de 2015

Wancley Carvalho
Deputado Estadual